



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital Nº 36 /SED – de 07/11/2014.

Fixa data e estabelece os procedimentos para que as Instituições de Ensino Superior - IES, legalmente credenciadas e autorizadas a funcionar, com sede no Estado de Santa Catarina, que não sejam mantidas com recurso público, se cadastrarem para participar do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU referente ao ano de 2015, vinculado à Secretaria de Estado da Educação/Diretoria de Educação Superior SED/DIES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto 127, de 30 de março de 2011, Instrução Normativa n. TC-14/2012, de 13 de junho de 2012, Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº407 de 25 de janeiro de 2008, torna público, que no período de 10/11/2014 a 09/12/2014, abre processo de cadastramento das Instituições de Ensino Superior - IES, legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina, para participação no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, referente ao ano de 2015, destinado ao atendimento de estudantes matriculados em cursos de graduação:

1 - DO OBJETIVO

Cadastrar as IES, legalmente credenciadas e autorizadas a funcionar, com sede no Estado de Santa Catarina, que não sejam mantidas com recurso público, para participarem do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, objetivando o atendimento de estudantes matriculados em curso de graduação no Ensino Superior, em Santa Catarina, com Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão previstos no orçamento do Estado de Santa Catarina, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA, e serão distribuídos obedecendo ao previsto na legislação vigente.



3 - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão repassados por meio de convênios celebrados entre a SED e as IES cadastradas, em oito parcelas para convênios celebrados a partir do primeiro semestre, ou quatro parcelas para convênios celebrados a partir do segundo semestre, a partir da publicação em DO até a data da vigência dos mesmos.

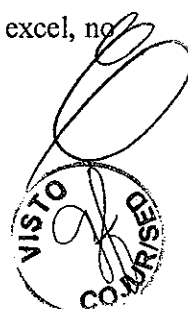
4 - DOS REQUISITOS

4.1 - Ser Instituição de Ensino Superior, legalmente credenciada e autorizada, com sede no Estado de Santa Catarina, que apresentem as documentações solicitadas no item 5;

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Para cadastramento, a IES deverá encaminhar requerimento dirigido ao titular da SED, devidamente assinado por seu representante legal, anexando a seguinte documentação:

- I- cópia do ato de autorização e credenciamento para funcionamento da IES, no Estado de Santa Catarina, pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- II- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- III- Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- IV- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou ocupante de cargo equivalente;
- V- Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrado em cartório competente;
- VI- Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada em cartório competente;
- VII- Cópia do alvará de funcionamento, da IES solicitante, fornecido por Prefeitura Municipal do Estado de Santa Catarina;
- VIII- Certidão Negativa de Débitos Estaduais obtida junto a Secretaria de Estado da Fazenda;
- IX- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Previdência Social;
- X- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
- XI- Declaração, do representante legal da IES, sobre a capacidade pedagógica administrativa para atendimento ao que determina o inciso V do art. 2º da Lei complementar 281/2005, e;
- XII- Cadastro das IES para convênios, que deverá ser atualizado a cada alteração, durante o ano de 2015 (Anexo I), cujos quadros 04 e 05 também deverão ser enviados em planilha de excel, no endereço eletrônico: unieduies@sed.sc.gov.br.



6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - A solicitação deverá ser protocolada até o dia **09/12/2014**, na SED - Protocolo Geral, sito a Rua João Pinto, 111 – Centro – 1º andar - CEP 88010 - 410 – Florianópolis – SC, ou enviada por SEDEX até a data mencionada.

6.2 - A documentação deverá ter a seguinte identificação:

Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU
CADASTRAMENTO - Edital N° X
Diretoria de Educação Superior – 6º andar, sala 605
Rua João Pinto, 111 – Centro
CEP 88010 - 410 – Florianópolis – SC

7 - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A Secretaria de Estado da Educação publicará em sua página na internet e no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br, no dia **17/12/2014**, uma relação das solicitações com o nome das Instituições de Ensino Superior cujas solicitações foram deferidas e indeferidas.

7.2 - Após análise dos recursos, em **16/01/2015** será publicada em Diário Oficial, página da SED na internet e no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br, lista definitiva das IES cadastradas.

7.3 - A SED publicará em Diário Oficial, em sua página na internet e no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br, a relação das IES cadastradas no Programa UNIEDU com os respectivos valores, até o mês de março de 2015, para concessão de bolsas cuja fonte de recursos está previstos no Art. 170/CE;

7.4 - A SED publicará, em tempo oportuno, chamada pública para concessão de bolsas cujos recursos estão previstos no Art. 171/CE.

8 - DO PRAZO PARA RECURSO

8.1 - A IES que tiver a solicitação de seu cadastro indeferida terá, até o dia **09/01/2015**, para protocolar pedido de recurso, devendo, para tanto, apresentar requerimento de reconsideração com a devida justificativa e assinatura de seu representante legal.

8.2 - O pedido de recurso deverá ser protocolado na SED - Protocolo Geral, de acordo com o previsto no item 6 deste edital.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O cadastro terá validade para o ano de 2015.



- 9.2 - A IES que se cadastrar e efetivar o(s) respectivo(s) Convênio(s) do Programa UNIEDU, para o ano de 2015, deverá promover divulgação do Programa UNIEDU em seu site e em outros espaços da IES, seguindo as orientações da SED.
- 9.3 - Cabe à IES promover o processo de seleção dos estudantes cadastrados no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, por meio de Edital próprio, com prazo mínimo de trinta (30) dias.
- 9.4 - Havendo qualquer inadimplência junto ao Poder Público Estadual, a IES estará impedida de receber apoio financeiro da SED.
- 9.5 - A partir da publicação final com os valores, prevista no item 7.3, a IES deverá oficializar, no prazo de 10 (dez) dias, o interesse em participar do programa, aceitando os valores publicados na página da SED, anexando Certidão Negativa de Débito Estadual, atualizada.
- 9.6 - A SED/DIES enviará às IES cadastradas, por meio de correio eletrônico, os convênios e anexos oriundo de sua participação no Programa UNIEDU, referente ao ano de 2015.
- 9.7 - A IES deverá imprimir os documentos em duas vias, assinar e devolver protocolados, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, na SED - Protocolo Geral, de acordo com o previsto no item 6 deste edital.
- 9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela SED.

10 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Florianópolis, 07/11/2014



EDUARDO DESCHAMPS

Secretário de Estado da Educação

